



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 16:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6550771: EDITAL Nº 001 PMSFS CV 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Francisco do Sul

MUNICÍPIO

São Francisco do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6550771>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSFS/CV/2024

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO DE CARÁTER PROVISÓRIO NAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE SÃO FRANCISCO DO SUL DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2024/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por meio da Comissão de Verão – CV, conforme Decreto 4.368 de 27/09/2023, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, São Francisco do Sul/SC, torna pública a abertura de vagas para interessados em exercer a atividade de recreação na faixa de areia das praias de São Francisco do Sul para a Temporada de Verão **2024/2025**. As inscrições ocorrerão pelo setor de Protocolo da Prefeitura, no período de **24/10/2024** à **07/11/2024**.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente credenciamento é a concessão de permissão de caráter provisório para a exploração de comércio em ponto fixo para atividades de recreação na faixa de areia das praias.

1.2 Os participantes credenciados por este edital poderão promover comércio em pontos fixos na faixa de areia, por meio de equipamento fixo removível (tenda), das atividades contidas no item 1.3.

1.3 As categorias serão divididas de acordo com necessidade ou não de barco de apoio, conforme atividades abaixo:

1.3.1 Categoria I, não necessita de barco de apoio:

a) Aluguel de cadeiras (cadeira dobrável em material aço, alumínio ou semelhante, com assento em poliéster ou semelhante, reclinável ou não) e guarda-sóis (com haste em madeira, aço, alumínio ou material semelhante, teto em poliéster, lona ou material semelhante);

b) Escola de surfe e similares (outras atividades aquáticas esportivas);

c) Massagens e terapias corporais.

1.3.2 Categoria II, necessita de barco de apoio:

a) Serviços de diversões náuticas (utilizam equipamentos motorizados para reboque do item recreativo);

b) Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer (atividades recreativas que não utilizam equipamentos a motor como caiaque e *stand-up paddle*).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para os efeitos deste edital de credenciamento, os terrenos de Marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupados por particulares.

2.2 Poderão participar deste processo pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com residência comprovada no município de São Francisco do Sul ou pessoas jurídicas com sede no município de São Francisco do Sul.

2.3 É permitida apenas uma inscrição por requerente e em uma única opção de ponto. No entanto, poderá optar em se inscrever na atividade de aluguel de cadeiras e guarda-sóis concomitante ao ponto inscrito desde que, manifeste a sua intenção no Requerimento de Inscrição (ANEXO I), utilize somente o espaço delimitado para a atividade principal conforme item 2.13 e recolha a referida taxa de alvará da atividade concomitante.

2.3.1 Ocorrendo o aumento do espaço delimitado, conforme item 2.13, será analisado pela Comissão de Verão e sendo deferido, haverá cobrança da Taxa Ambiental correspondente.

2.4 É vedada a participação dos contemplados dos Editais Nº 002/PMSFS/CV/2024 e 003/PMSFS/CV/2024.

2.5 É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de pessoas físicas ocupantes de cargo ou emprego na administração direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul, bem como a participação de cônjuge ou companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6 É vedada a inscrição neste edital de credenciamento de pessoas físicas pertencentes à mesma família (participação de cônjuge ou companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade), exceto quando, comprovadamente, o parente não resida no mesmo domicílio e não componha a mesma renda familiar.

2.7 A inscrição e o alvará de licença concedido ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis. É proibida a venda, a cessão, locação, sublocação e/ou troca entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação do alvará de licença, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

2.8 Após análise, será divulgada a lista preliminar de classificação dos inscritos. A constatação da ausência de documento obrigatório implicará no indeferimento da solicitação.

2.9 O credenciado é responsável, por sua conta e risco, pelos danos causados a terceiros em decorrência do exercício das atividades para qual obtiveram o alvará de funcionamento, isentando o município de quaisquer ônus decorrentes de tal relação.

2.10 A participação neste edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram.

2.11 Em caso de desistência do participante habilitado em retirar o alvará, o mesmo deverá fazê-lo até o dia **14/11/2024**, formalmente justificado através de protocolo e aceito pela Comissão de Verão. A não comunicação no período estipulado não isentará o credenciado no pagamento das taxas estabelecidas no presente Edital.

2.11.1 A critério da Comissão de Verão, na situação acima descrita, poderá ser concedido credenciamento ao selecionado posterior com maior pontuação dentro da lista de espera desse Edital, observando os critérios de desempate.

2.11.2 Após o resultado final, caso haja vagas remanescentes e inscritos não contemplados dentro das atividades e pontos propostos, poderá ser feita uma lista geral, por pontuação do maior para o menor, e serem chamados por esta ordem para verificação de interesse em outro ponto, dentro da mesma atividade.

2.12 O encerramento do exercício das atividades após o prazo de desistência não implica no cancelamento do pagamento das taxas.

2.13 A tenda a ser instalada pelo participante credenciado poderá ser quadrada ou retangular, desmontável e aberta nos quatro lados. Sua aquisição é de inteira responsabilidade do proponente classificado e terá no máximo 16 m².

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 O prazo de vigência do alvará de licença emitido aos selecionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

3.1.1 O alvará de licença poderá ser prorrogado pelo mesmo período de 90 (noventa) dias, desde que a requerimento o interessado recolha as taxas provenientes do período de prorrogação.

3.2 Os alvarás de licença serão concedidos após a vistoria da Comissão de Verão na estrutura e equipamentos utilizados pelos credenciados classificados nos respectivos pontos e mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

3.3 No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data de vencimento do alvará, deverá ocorrer a desmontagem e retirada da tenda instalada, remoção de todos os materiais e objetos utilizados no período estabelecido, sob pena de multa.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão ingressar com requerimento via protocolo, anexando todos os documentos obrigatórios dispostos no item 6, sob pena de invalidação da inscrição.

4.2 Não será permitida, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação ou de pontuação após o prazo de inscrição.

4.3 A Comissão de Verão receberá e tramitará os processos de inscrição, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

4.4 Toda documentação exigida por este edital de credenciamento deverá ser apresentada em original ou por processo de cópia perfeitamente legível.

4.5 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

5 DO PROTOCOLO E ENVELOPE

5.1 Os interessados deverão protocolar a documentação obrigatória e a documentação opcional em um único ENVELOPE LACRADO no período de **24/10/2024 a 07/11/2024**, de segunda a sexta-feira (exceto em feriado e ponto facultativo) das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro Histórico, São Francisco do Sul/SC ou no Setor de Protocolo no Multiuso, com sede na Escola Básica Felipe Schmidt, rua Felipe Schmidt, n.º 87, Centro, São Francisco do Sul/SC.

5.2 O envelope contendo a documentação deverá ser opaco, estar lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo no verso a indicação do edital (Edital nº 001/PMSFS/CV/2024), o nome do requerente e telefone de contato.

6 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Para pessoas físicas:

- a) Requerimento de inscrição legivelmente preenchido (ANEXO I);
- b) Cópia do CPF e documento de identificação com foto;
- c) Cópia do comprovante de residência: talão de água, telefone, luz ou internet com data máxima de até três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em Cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Primeiro Grau de Jurisdição, obtida junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, <<http://https://www.tjsc.jus.br/certidoes>>.
- e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão de Regularidade para com a Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- g) Certidão de Regularidade para com a Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de São Francisco do Sul;
- h) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme

disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme ANEXO II;

i) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação, conforme ANEXO III;

j) Declaração formal, contendo **assinatura com firma reconhecida** de que o interessado inscrito no certame é o único membro do seu grupo familiar que está participando do presente processo de credenciamento, conforme ANEXO IV;

k) Para optantes da atividade da Categoria I, item 1.3.1 “b”: Carteira do Conselho Regional de Educação Física vigente;

l) Para optantes da atividade da Categoria I, item 1.3.1 “c”: Certificação profissional em Massoterapia (técnico ou graduação) e Carteira de Saúde expedida pelo órgão competente;

m) Atestado de saúde para os demais participantes que não se aplicam nas opções descritas anteriormente nos itens k) e l).

6.2 Para pessoas jurídicas:

a) Requerimento de inscrição legivelmente preenchido pelo responsável legal da empresa (ANEXO I);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ), com CNAE compatível com a atividade pretendida;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei 12.440/2011;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de São Francisco do Sul;

h) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme ANEXO II;

i) Declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação, conforme ANEXO III;

j) Declaração formal, contendo assinatura com firma reconhecida, de que seu representante legal inscrito no certame é o único membro do seu grupo familiar que está participando do presente processo de credenciamento, conforme ANEXO IV;

6.3 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.

6.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CNH sem foto, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO

7.1 A documentação para efeitos de pontuação é opcional, deverá ser anexada no ato da inscrição e servirá como critério para pontuação, de acordo com o item 8.5, no caso de existir mais de um requerente para o mesmo ponto:

a) Originais de certificado ou cópias autenticadas de cursos realizados entre os anos de 2020 à 2024, em nome do requerente, nas áreas descritas abaixo de acordo com a categoria/atividade pretendida:

CATEGORIA I	
ATIVIDADE	ÁREAS
a-1) Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	Turismo, Atendimento ao público, Primeiros-socorros e Educação Ambiental;
a-2) Escola de surfe e similares	Turismo, Atendimento ao público, Educação Física, Salvamento e Primeiros-socorros e Educação Ambiental;
a-3) Massagens e Terapias Corporais	Turismo, Atendimento ao público, Massoterapia, Massagem e Terapia Corporais e Educação Ambiental;
CATEGORIA II	
ATIVIDADE	ÁREAS
a-4) Serviços de Diversões Náuticas	Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Conhecimento Náutico, Salvamento e Primeiros Socorros;
a-5) Aluguel de Equipamentos náuticos de esporte e lazer	Turismo, Atendimento ao Público, Educação Ambiental, Conhecimento Náutico, Salvamento e Primeiros Socorros

b) Cópia(s) de documento(s) comprobatório(s) no ramo da atividade pretendida em nome do titular, comprovado através de documentação emitida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal, compreendendo o período entre os anos de 2020 a 2024;

c) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) constando a área de identificação do inscrito e das anotações de vínculo empregatício no ramo de comércio semelhante à atividade pretendida deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2020 a 2024;

d) Ser morador ou estar estabelecido no município há mais de 01 (um) ano, a ser comprovado através dos mesmos documentos descritos no item 6.1 "c", porém com data superior a 01 (um) ano;

e) Certificado de registro no CADASTUR (somente para pessoas jurídicas).

7.2 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.

7.3 Diplomas de cursos técnicos ou graduações não serão pontuados.

7.4 A não apresentação dos títulos não elimina o requerente do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1 Será considerado habilitado o requerente que apresentar toda a documentação obrigatória, conforme estabelecido no item 6, sendo inabilitado aquele que não o cumprir.

8.2 Havendo mais de um requerente para o mesmo ponto, será aplicado o critério de pontuação correspondente a cada item, através das informações contidas na documentação opcional apresentada.

8.3 Serão selecionados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação por ponto pretendido.

8.4 Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
8.4.1 1 (um) ponto para cada alvará concedido por temporada neste município, como titular de estabelecimento na atividade pretendida, objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2020 a 2024 ;	1 ponto por alvará
8.4.2 1 (um) ponto, por ano, para cada ano de experiência como funcionário com anotação na CTPS, no ramo de comércio em atividade pretendida, semelhantes ao objeto deste edital, compreendendo o período entre os anos de 2020 a 2024 ;	1 ponto por ano
8.4.3 Certificado de cursos nas áreas mencionadas nos itens 7.1 “a”	0,1 ponto por hora/aula
8.4.4 Comprovante de residência no município há mais de 01 (um) ano	1 ponto
8.4.5 Registro no CADASTUR (pessoas jurídicas)	1 ponto

8.5 Os aprovados serão classificados por ordem decrescente dentro do ponto pretendido, do mais bem pontuado até o que obtiver a menor pontuação, sendo que será credenciado o melhor classificado.

8.6 No caso de empate da pontuação, será melhor classificado o de maior idade.

8.7 Os proponentes classificados abaixo do número de vagas disponíveis serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência de proponente vencedor, respeitando a ordem de classificação dentro da lista de espera no ponto pretendido.

9 DOS TRIBUTOS DEVIDOS

9.1 O exercício da atividade comercial objeto do presente edital de credenciamento implica o pagamento de taxas de Alvará e taxa Ambiental conforme descrito no quadro a seguir:

Modalidade	Taxas	
Cadeira e guarda-sol Escola de surf e similares Massagens e terapias corporais	Taxa Ambiental	$C=A \times Vp_{gv} \times 0,01 \times n/120 \times Ft$
	Taxa de alvará	150 (cento e cinquenta) UFA's
Aluguel de equipamentos esportivos e lazer	Taxa Ambiental	$C=A \times Vp_{gv} \times 0,01 \times n/120 \times Ft$
	Taxa de alvará	300 (trezentos) UFA's
Serviços de diversões náuticas	Taxa Ambiental	$C=A \times Vp_{gv} \times 0,01 \times n/120 \times Ft$
	Taxa de alvará	400 (quatrocentos) UFA's

9.2 A taxa Ambiental será definida pelo do Cálculo do Custo de Permissão de Uso, conforme Decreto Nº 3.018/2018.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

10.1 Acatar e respeitar as normas do presente edital fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos.

10.2 Manter exposto o Alvará de Licença em documento original e legível durante toda a temporada, não sendo permitido que o mesmo fique em poder de terceiro.

10.3 O horário permitido para as atividades previstas neste edital será das 07h30min às 18h30min (de acordo com o pôr-do-sol).

10.4 Manter a sua área e adjacências do local estabelecido para a atividade em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cestos de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos, sendo obrigatório ao término do trabalho diário, o recolhimento do lixo gerado.

10.5 É proibido alterar o local de funcionamento da atividade autorizada, salvo com autorização da Comissão de Verão.

10.6 Somente o credenciado poderá tratar dos assuntos relacionados ao presente edital e legislação vigente aplicável referente ao seu processo de seleção junto à Comissão de Verão.

10.7 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

10.8 É vedado ao participante credenciado:

10.8.1 Incurrir em desvio de finalidade ou alteração das atividades descritas neste Edital, sob pena de violação à disposição editalícia;

10.8.2 Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, do objeto da concessão;

10.8.3 Exercer atividades não previstas neste Edital e que não estejam de acordo com o ponto indicado, conforme ANEXO V.

10.9 O selecionado habilitado deve adquirir, sob suas expensas, todo o material a ser utilizado, inclusive itens exigidos pela Marinha do Brasil.

10.10 Somente após a vitória e aprovação pela equipe da Comissão de Verão na estrutura e equipamentos, o proponente classificado poderá obter o alvará para início da atividade.

10.11 Exclusivamente aos selecionados habilitados cuja atividade envolve barco de apoio – Categoria II - item 1.3.2, “a” e “b”:

10.11.1 Após a publicação do resultado final é de sua responsabilidade proceder aos trâmites necessários junto a autoridade marítima – **Delegacia da Capitania dos Portos de São Francisco do Sul, DelSFSul** – para autorização de funcionamento da atividade de recreação que utilize o espaço marítimo **cumprindo na sua integralidade o item 0609 das Normas e Procedimentos para Capitania dos Portos – NPCP/CPSC 1ª revisão 2022**, disponível em: [NPCP-SC/2022 1a. Revisão \(marinha.mil.br\)](https://www.npcp-sc/2022_1a_Revisao);

10.11.2 Somente após vitória e aprovação da estrutura e equipamentos pela autoridade marítima, DelSFSul e Comissão de Verão, é que o proponente classificado obterá o alvará de licença e autorização de funcionamento para exercer suas atividades.

10.10.3 Instalar equipamentos de sinalização aprovados pela Marinha do Brasil nas raias autorizadas e demarcadas pela autoridade marítima e Comissão de Verão.

10.10.4 Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados.

10.10.5 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul se exime de quaisquer responsabilidades sobre obrigações que devem ser cumpridas pelos credenciados junto a autoridade marítima. O credenciado que não obedecer as normas será submetido as sanções aplicáveis. A Prefeitura também não responsabiliza pelos Prazos de Vitória que são da Autoridade Marítima, mantendo a independência entre os órgãos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São autoridades para autuar as infrações marítimas, ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, a Marinha do Brasil, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se a competência de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

11.1.1 As infrações autuadas pela autoridade marítima terão suas sanções e multas aplicadas pela mesma, não cabendo a administração pública quaisquer intervenções em valores e procedimentos.

11.2 As infrações dos dispositivos constantes deste Edital serão punidas com multas no valor de 100 (cem) UFA's (Unidade Fiscal de Arrecadação), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

11.2.1 O alvará encontrado em poder de terceiro, será imediatamente recolhido e/ou emitido Auto de Infração e multa;

11.2.2 Credenciados flagrados por autoridade fiscal e/ou relatório fotográfico exercendo atividades não previstas por este Edital, terá seu alvará cassado, além da aplicação de Auto de Infração e multa;

11.3 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência, suspensão temporária da atividade, cassação do Alvará de Licença e/ou multa no valor de 100 (cem) UFA's.

11.4 O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

12 DOS PONTOS, PRAIAS E ATIVIDADES

12.1 A relação com a localização dos pontos, praias e atividades encontram-se nos ANEXO V e ANEXO VI.

12.2 Cada credenciado deverá atender a atividade específica do seu ponto, sendo permitido a realização de inscrição de atividade concomitante nos termos indicados no item 2.3.

13 DOS PRAZOS

a) Inscrições: de 24/10/2024 a 07/11/2024, das 08:00 às 14:00 horas;

b) Resultado Preliminar: 08/11/2024;

c) Recurso: 11/11/2024;

d) Publicação Resultado Final: 12/11/2024.

14 DOS RECURSOS

14.1 Os participantes que não forem contemplados ou julgados inabilitados poderão protocolar recurso da decisão até 11 de novembro de 2024, mediante apresentação do requerimento com exposição de motivos. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 1, Centro de São Francisco do Sul/SC ou no Setor de Protocolo no Multiuso, com sede na Escola Básica Felipe Schmidt, na rua Felipe Schmidt, n.º 87, Centro, São Francisco do Sul/SC.

14.2 Caberá à Comissão de Verão a análise e julgamento dos recursos.

14.3 Somente após a análise dos recursos, será homologado o resultado final.

15 DO FORO

15.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Francisco do Sul/SC.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito de anular, alterar e/ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se ao direito, a qualquer tempo, de estabelecer contratos com marcas e/ou empresas com o objetivo de patrocínio da temporada de

verão, divulgando-as no Município, em/nos espaços reservados a ações de *marketing*, *merchandising*, aplicação de peças publicitárias, entre outros meios, sejam eles impresso, digital e/ou eletrônico, conforme contrapartida estipulada entre Prefeitura e Patrocinador(es).

16.3 Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Leis Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade por um período de 02 (dois) anos.

16.4 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;

16.5 O Município de São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

16.6 – É vedada a instalação e utilização de energia elétrica no ponto autorizado para exercício das atividades do presente Edital, sendo a prestação de serviço exclusiva para o período diurno com luz natural, sob pena de cassação da autorização concedida.

16.7 A vistoria da estrutura e equipamentos utilizados nos pontos, conforme respectiva atividade, será divulgada em data posterior ao resultado final.

16.8 Os pontos que tiverem reprovação em sua estrutura e equipamentos, não receberão autorização para funcionamento e, se após a segunda vistoria, for mantida a reprovação, o proponente classificado perderá o direito à exploração do ponto.

16.9 As infrações dos dispositivos constantes neste Edital, cujos valores não estejam expressamente definidos, serão punidas com multas de 100 (cem) UFA's, sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

16.10 Os avisos de mau tempo que são divulgados pelo Centro de Hidrografia da Marinha deverão ser respeitados, pois sempre a segurança da vida humana vem em primeiro lugar.

16.11 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou providências por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em qualquer setor de protocolo da Prefeitura direcionado à Comissão de Verão.

16.12 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo, na rua Babitonga, nº 62, Centro Histórico, telefone (47) 3471-2219 de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h ou no e-mail turismo.atendimento@saofranciscodosul.sc.gov.br.

16.13 Caberá à Comissão de Verão avaliar e deliberar quanto aos casos omissos e situações não previstas neste Edital de Credenciamento.

São Francisco do Sul, 24 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JULIANA SILVEIRA DOS ANJOS
Data: 24/10/2024 15:42:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Silveira dos Anjos
Presidente da Comissão de Verão

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

1) Dados do Requerente (preencher todos os campos):

Nome	
CPF/CNPJ	
Telefone	
E-mail	
Endereço	
Bairro	

2) Opção de ponto/praias (apenas **um** ponto/praias – ANEXO IV): Nº do ponto requerido: _____

Confirme a escolha **escrevendo por extenso** o nome do ponto/praias e atividade escolhido:

--

3) Tem interesse em explorar a atividade de aluguel de cadeira e guarda-sóis, concomitante ao ponto inscrito? Sim Não

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que estou ciente e de acordo com todas as disposições constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSFS/CV/2024, que disciplina o licenciamento de atividades de recreação de caráter provisório nas praias de São Francisco do Sul

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC,

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob
n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º
_____, expedida pelo _____, residente na

(endereço completo)

DECLARO para os devidos fins e especialmente para formalizar a concessão de permissão de caráter provisório para a exploração das atividades de recreação na faixa de areia das praias do município, que não mantenho em meu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2024.

Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF sob n.º _____, portador(a) da cédula de
identidade n.º _____, expedida pelo _____,
residente na rua _____
(endereço completo)

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para minha habilitação no presente Edital de Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Francisco do Sul, _____ de _____ 2024.

Requerente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, que meu núcleo familiar é assim discriminado:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO

DECLARO ainda, que sou o único participante no presente edital em meu núcleo familiar e que estou ciente de que, em caso de falsificação ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2024.

Requerente

*O Decreto-Lei n.º 2.848/1940-Código Penal- Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão de 01 a 05 anos, e multa, se o documento é público e reclusão de 01 a 03 anos, e multa se o documento é particular.

ANEXO V

RELAÇÃO DE PONTO/PRAIA – ATIVIDADES

PONTO/PRAIA	ATIVIDADE	PONTO/PRAIA	ATIVIDADE
01/P. Grande	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	25/Ubatuba	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
02/P. Grande	Massagens e terapias corporais	26/Ubatuba	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
03/P. Grande	Escola de surfe e similares	27/Ubatuba	Escola de surfe e similares
04/P. Saudade	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	28/Ubatuba	Massagens e terapias corporais
05/ P. Saudade	Escola de surfe e similares	29/Itaguaçu	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
06/ P. Saudade	Massagens e terapias corporais	30/Itaguaçu	Massagens e terapias corporais
07/P. do Molhe	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	31/Itaguaçu	Escola de surfe e similares
08/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	32/Itaguaçu	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
09/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	33/P. do Forte	Massagens e terapias corporais
10/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	34/P. do Forte	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
11/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	35/Capri	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer
12/Enseada	Serviços de diversões náuticas	36/Capri	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
13/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	37/Paulas	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
14/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	38/Paulas	Massagens e terapias corporais
15/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	39/Paulas	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
16/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	40/Ervino	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
17/Enseada	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer	41/Ervino	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
18/Enseada	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	42/Ervino	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
19/Enseada	Serviços de diversões náuticas	43/Ervino	Massagens e terapias corporais
20/Enseada	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	44/Ervino	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
21/Enseada	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	45/Ervino	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
22/Enseada	Massagens e terapias corporais	46/Ervino	Massagens e terapias corporais
23/Ubatuba	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis	47/Ervino	Aluguel de cadeiras e guarda-sóis
24/Ubatuba	Massagens e terapias corporais	48/Praia Bonita	Aluguel de equipamentos náuticos de esporte e lazer



SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

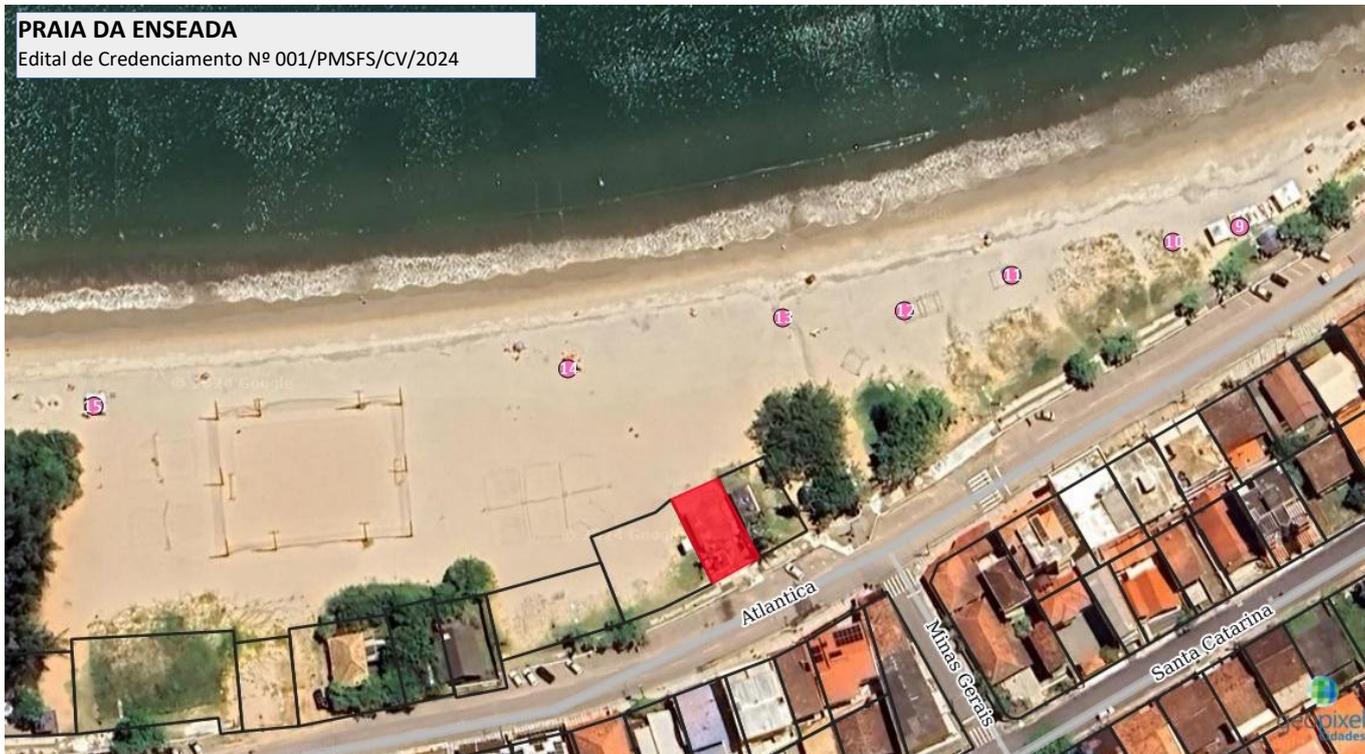
ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO PONTOS/PRAIAS

PRAIA DE FORA (Molhe) E PRAIA DA ENSEADA
Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/CV/2024



PRAIA DA ENSEADA
Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/CV/2024





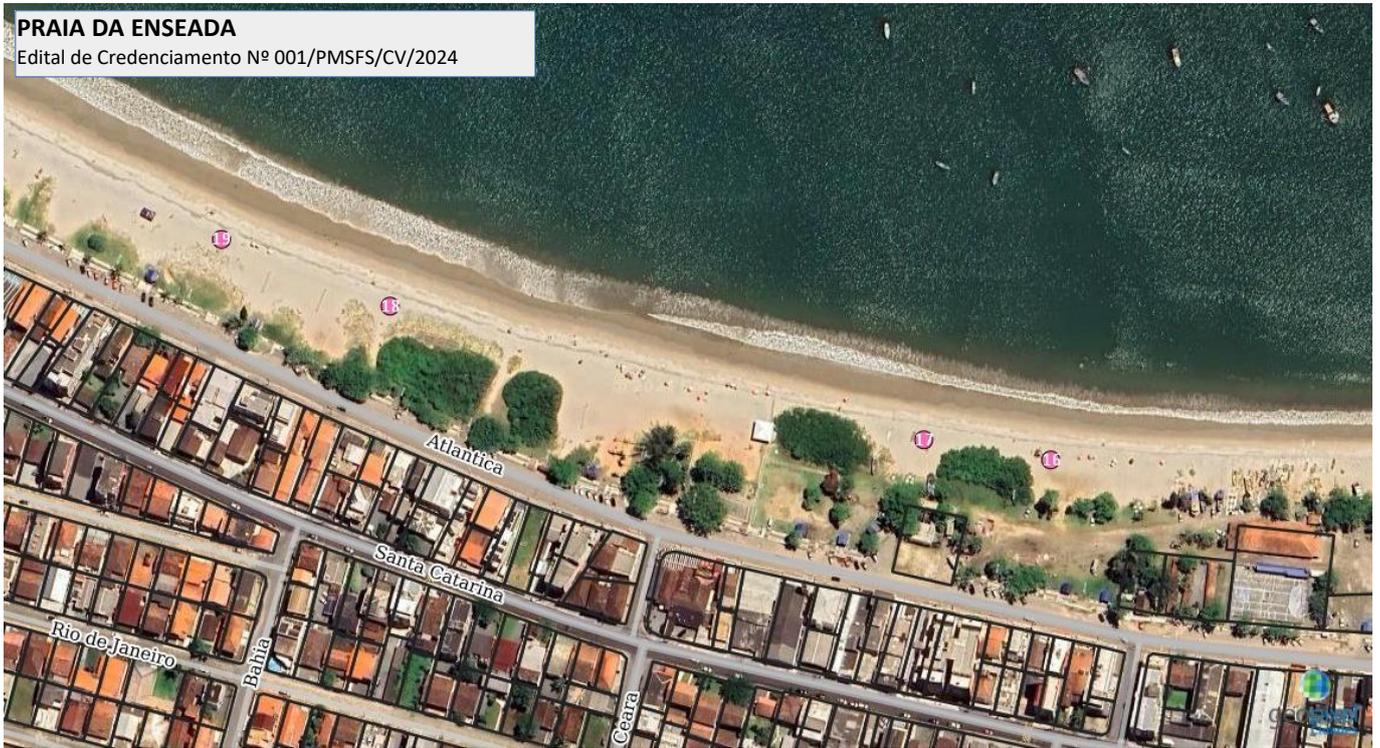
SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO PONTOS/PRAIAS

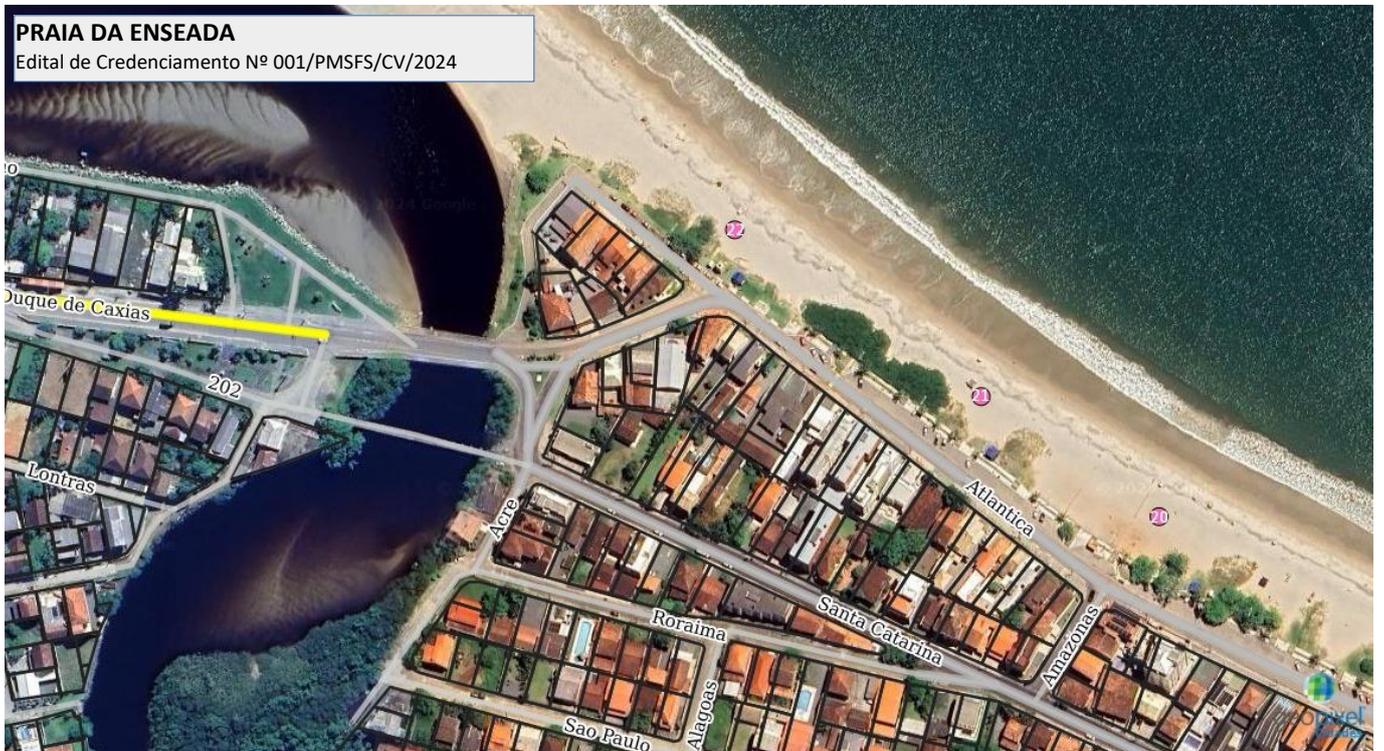
PRAIA DA ENSEADA

Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/CV/2024



PRAIA DA ENSEADA

Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/CV/2024

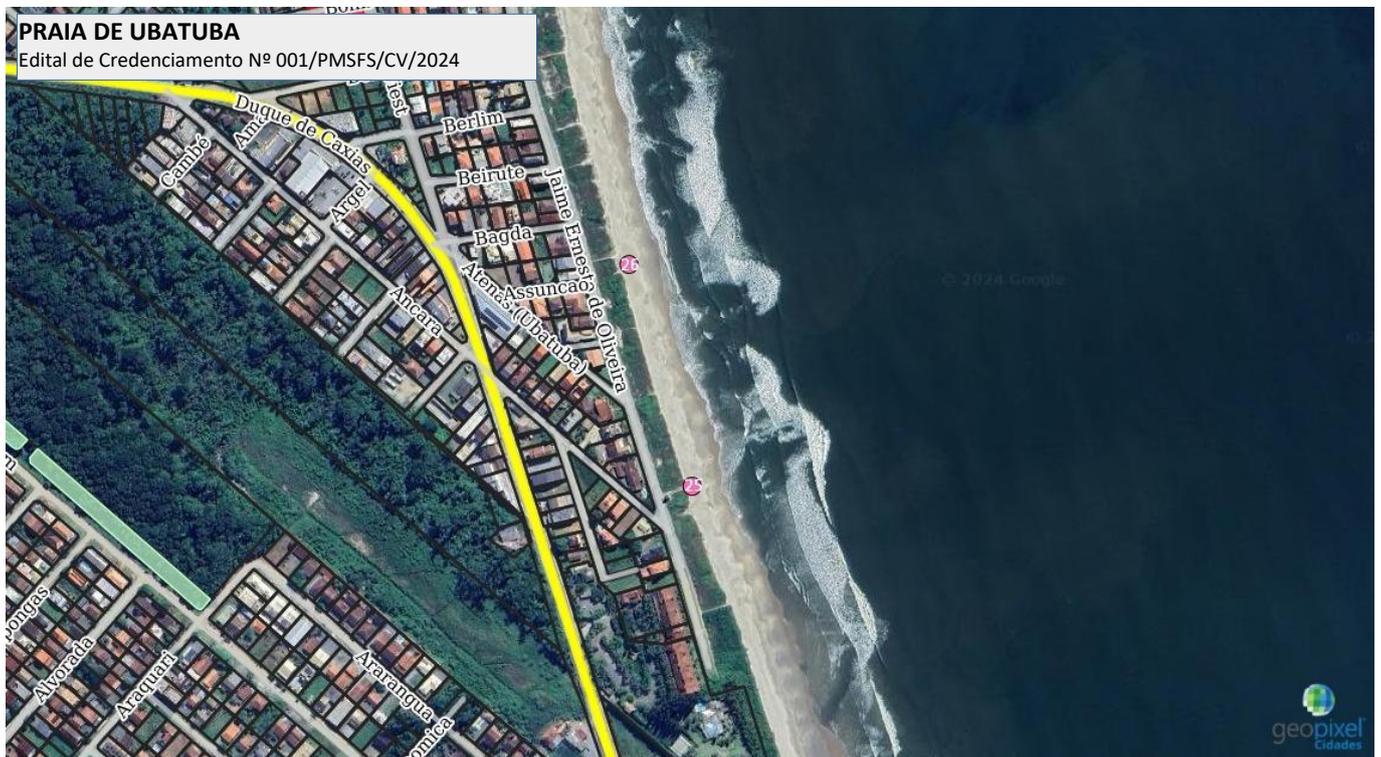




SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

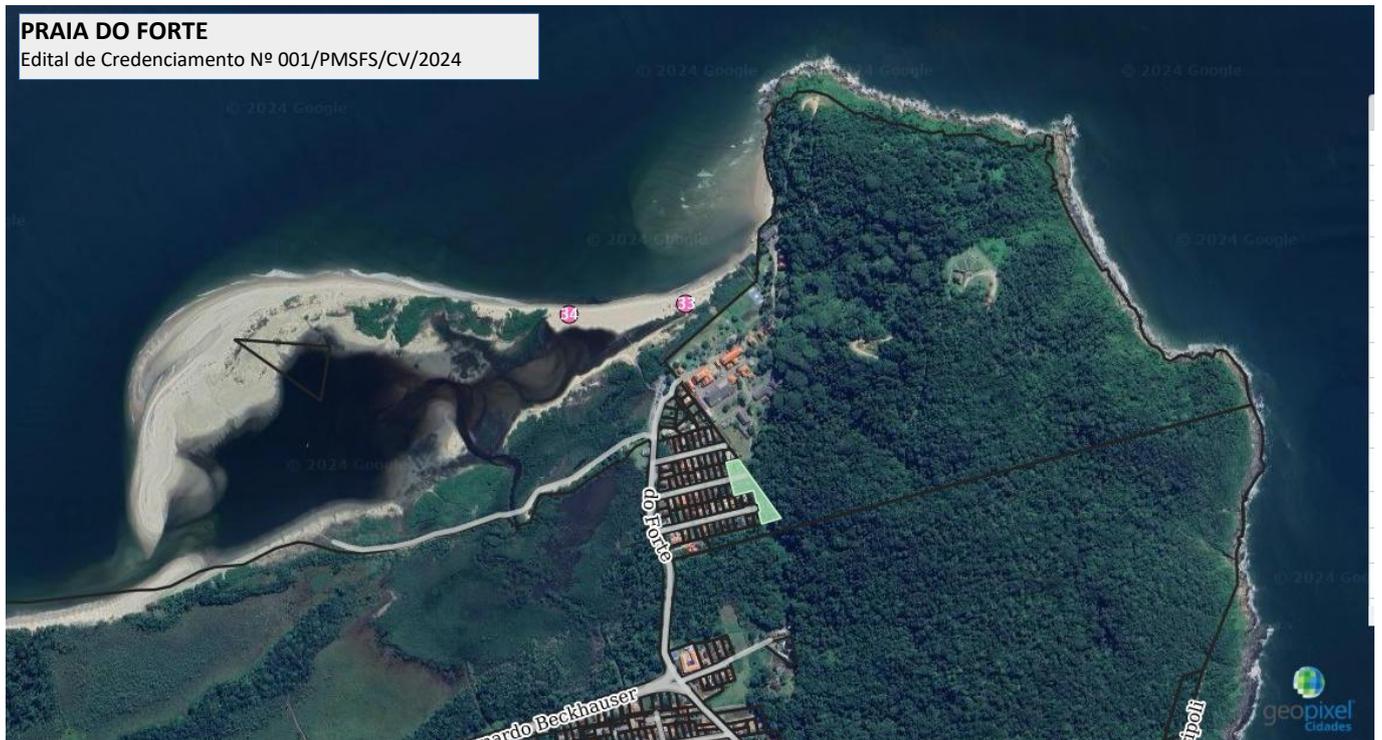
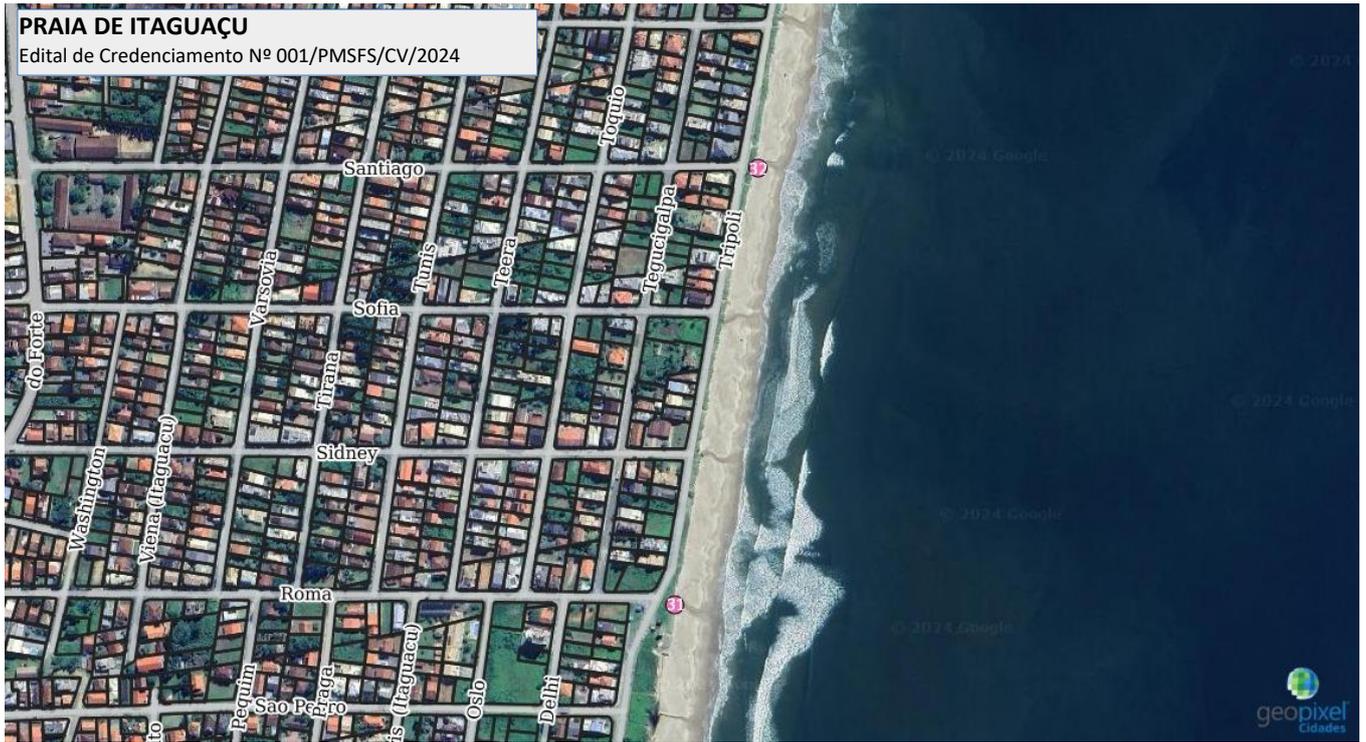
ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO PONTOS/PRAIAS



ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO PONTOS/PRAIAS





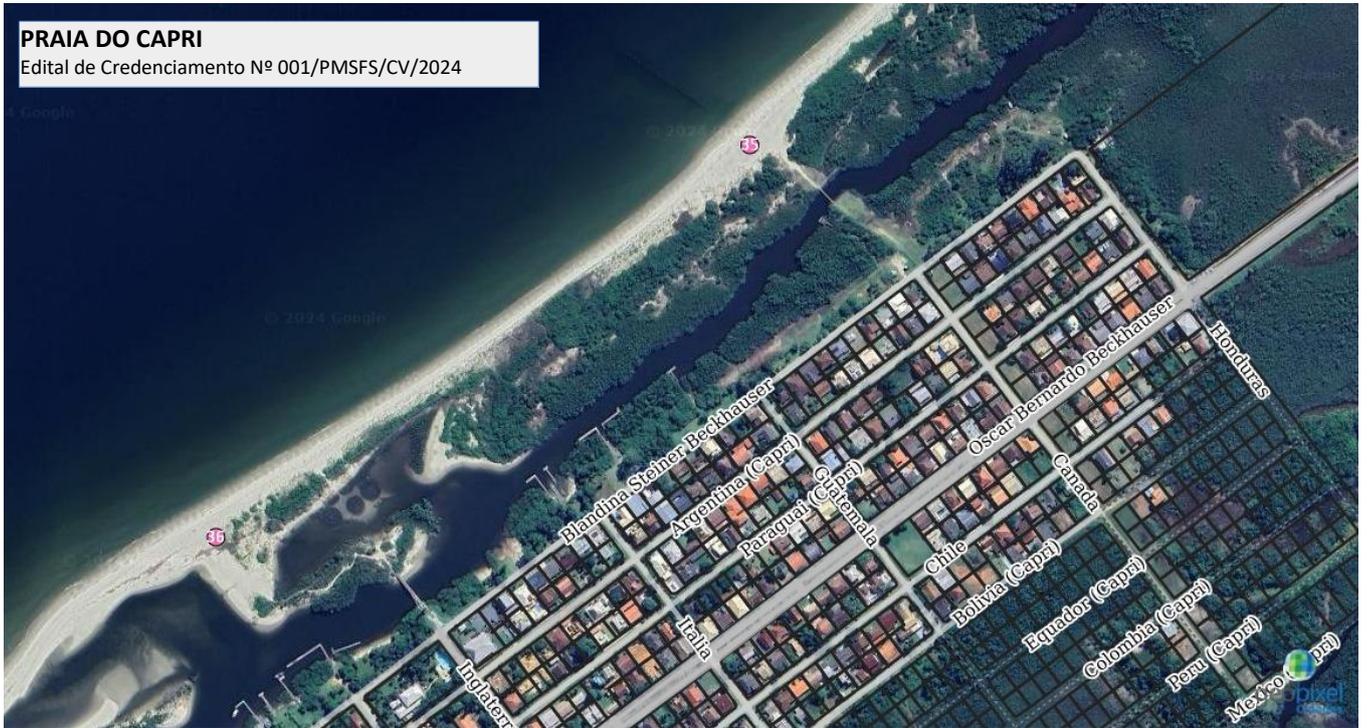
SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO PONTOS/PRAIAS

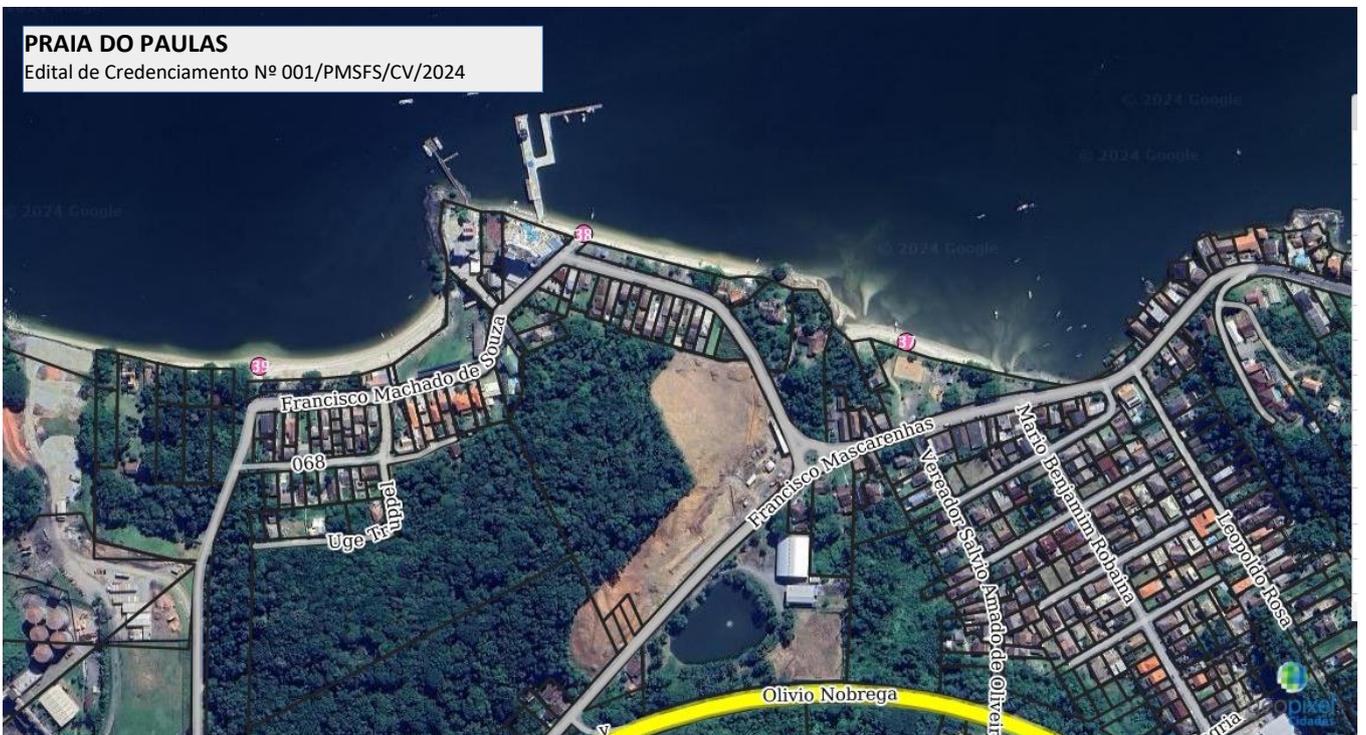
PRAIA DO CAPRI

Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/CV/2024



PRAIA DO PAULAS

Edital de Credenciamento Nº 001/PMSFS/CV/2024





ANEXO VI

LOCALIZAÇÃO PONTOS/PRAIAS

